



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo de Referência visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidadeades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento desta Casa de Leis. Além disso estamos passando por uma pandemia que afetou o cenário mundial, no qual temos de acentuar a precaução, proporcionando uma estrutura mais adequada e salubre às atividades exercidas dentro de cada setor ligado a esta Câmara. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população que aqui transita, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. DO QUANTITATIVO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VASSOURA. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	30	unidade
2	RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	30	unidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	ÓLEO DE PEROBA. Uso geral em limpeza e lustre de madeira e metal. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco de 200ml.	144	unidade
4	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml.	240	unidade
5	SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500kg.	180	pacote
6	SABÃO EM BARRA. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Embalagem de 500gr	160	pacote
7	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	80	pacote
8	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.	300	unidade
9	PAPEL TOALHA. Toalha de papel interfolhada de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 02 unidades	180	pacote
10	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	30	unidade
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Líquido GL 96°. Constando data de fabricação e validade. Embalagem de 1000ml.	160	unidade
12	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pisos. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem de 1000ml.	100	unidade
	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	250	unidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha Dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 08 rolos.	500	pacote
15	Kit Tapete para banheiro 3 peças	12	unidade
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm.	200	unidade
17	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.	1.500	unidade
18	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	1.500	unidade
19	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: nº 12. Pacote com 10 unidades.	1.000	pacote
20	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	1.000	pacote
21	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	1.000	pacote
22	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	160	pacote
23	COADOR DE CAFÉ de pano médio - na cor branca	50	unidade
24	SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 59 x 62cm. Embalagem com 10 unidades.	150	pacote
25	SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 63 x 62cm. Embalagem com 10 unidades.	200	pacote
26	SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105cm. Embalagem com 05 unidades.	200	pacote



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115cm. Embalagem com 05 unidades.	200	pacote
28	FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 28 x 28cm.	200	unidade
29	DETERGENTE LÍQUIDO. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	180	unidade
30	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 500ml	100	frasco
31	LUSTRA MOVEL - 500ml	100	frasco
32	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do produto: 2,5m de comprimento.	15	unidade
33	Desodorizador de ambiente 360ml -	40	unidade
34	Refil de desodorizador de ambiente 175g/250ml	40	unidade
35	ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 500ml	1.000	unidade

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no Depósito Central da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 225, Centro, Cidade de Concórdia do Pará, CEP 68.685-000, a entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade, através do envio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira.

5.2. – Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente com característica de cada produto estabelecida pelo INMETRO e demais órgãos regulamentadores.

5.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (quando couber);

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.2. Os materiais deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

6.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

7.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

7.3. Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

7.4.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

7.6. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas; como também, realizar a devida conferência, para



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 8.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ** e não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1.** Não serão exigidas amostras para esta contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das constantes do Edital e Contrato.

10.1. A equipe do almoxarifado central, juntamente com o fiscal do contrato serão responsáveis pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.

10.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.7. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.8.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8.4. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8.5. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.8.6. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10.8.7. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**;

10.8.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.8.9. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no destino.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

11.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

12.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses todas as certidões fiscais nas esferas: federal, estadual e municipal e regularidade trabalhista.

12.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

12.6. É vedada a antecipação de pagamento.

12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

12.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

12.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

12.10. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

12.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1.** inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1.1. - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

17.1.2. - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

18 DO CONTRATO E VIGENCIA

18.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2. O Contrato terá vigência DE 12 (doze) meses, e sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

18.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**.

19.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de **CONCÓRDIA DO PARÁ**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Câmara Municipal de Concórdia do Pará, 05 de janeiro de 2021.


BRUNO PASTANA FEIO
Presidente da CMCP